LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DAVI BORGES DE AQUINO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n° 1.070, Leiloeiro Oficial da Alfa Leilões - Especialista em Imóveis, localizada na Rua Curupacê, n° 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644, faz saber, pelo presente Edital, que, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário: **BANKORP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.382.557/0001-41, com sede na Rua Santo Antonio, nº 43, sala 814 8A, Jardim São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07110-150, neste ato representada por seu Diretor Presidente **FÁBIO SILVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 053.804.387-33, com endereço eletrônico: fabio@bankorp.com.br, por si e como procurador do Diretor de Relações com Investidores **FELIPE NÓBREGA ZACHARIAS**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 421.752.448-06, com endereço eletrônico: felipe@bankorp.com.br, conforme procuração pública lavrada em 06/12/2024 no 3º Tabelionato de Notas de Guarulhos/SP (Livro 1660, fls. 379/380), nos termos do Aditivo ao Contrato de Limite Operacional de Cessão de Direitos Creditórios com Cláusula de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, firmado em 24 de outubro de 2023, e da Escritura Pública de Limite Operacional de Securitização com Cláusula de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, lavrada em 01 de novembro de 2023 no 3º Tabelionato de Notas de Guarulhos/SP (Livro 1569, fls. 052/062) e registrada sob o R.06 da Matrícula nº 8.994 do Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis/PR, nos quais figuram como Devedoras: **FORTE CABOS – ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 49.925.061/0001-59, com sede na Rua Hungria, nº 1930, Lote B1B, Manoel Muller, Rolândia/PR, CEP: 86.601-770; **F. HABOWSKI DE ASSIS – ARTEFATOS DE MADEIRA (ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 27.147.984/0001-94, com sede na Rua Hungria, nº 1930/1946, Manoel Muller, Rolândia/PR, CEP: 86.601-770; e **EMERSON T. DE ASSIS (ME) – FORTE CABOS PARA FERRAMENTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.006.723/0001-87, com sede na Rua Tiradentes, nº 57C, Prédio Comercial, Centro, Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19.930-000; e como Devedores Fiduciantes e Responsáveis Solidários: **EMERSON TEOBALDO DE ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade ("RG") sob o nº 894902 SSP/MS e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 889.759.321-68, residente e domiciliado na Rua Lambari, nº 12-B, Estância Soriani, Sertanópolis/PR, CEP: 86.170-000, e **FRANCIELI HABOWSKI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade ("RG") sob o nº 6.600.615-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 030.029.589-80, residente e domiciliada na Rua Yuri Kubo, nº 282, Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR, CEP: 86.600-524, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo eletrônico (*Online*), por meio do site: www.alfaleiloes.com, o imóvel abaixo descrito, nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei Federal n° 9.514/1997 e demais disposições aplicáveis à matéria, na forma do presente edital.

01 - BEM: **IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Projetada, nº 42, Lote 12, Quadra "B", Loteamento Estância Soriani – Sertanópolis/PR – CEP: 86.170-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um lote urbano de terras, sob nº 12 (doze), da Quadra "B", com a área superficial de 1.597,18 metros quadrados, situado na Rua Projetada do Loteamento de-

nominado “Estância Soriani”, na Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE, com a Rua Projetada, no rumo NW19°27'35", numa distância de 8,16 metros; FRENTE, com a Rua Projetada, no rumo NW39°54'00", numa distância de 11,84 metros; LADO ESQUERDO, com o Lote 11, no rumo NE86°26'46", numa distância de 96,60 metros; FUNDOS, margeando o Limite de Desapropriação da CESP (nível 338m) – Área de Preservação Permanente, desenvolvendo uma distância de 17,42 metros; LADO DIREITO, com o Lote 13, no rumo SW86°09'09", numa distância de 91,49 metros. O imóvel recebeu a numeração predial nº 42 (Av. 04).

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal n°	3-397-000B-0012-001 (Cadastro nº 10404)	
Matrícula Imobiliária n°	8.994	Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis/PR

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 06	13/12/2023	Alienação Fiduciária	Escritura Pública de 01/11/2023 – 3º Tabelionato de Notas de Guarulhos/SP	Bankorp Securitizadora de Crédito S/A
Av. 07	26/02/2025	Consolidação da Propriedade	Prot. nº 80.026	Bankorp Securitizadora de Crédito S/A

OBS. 01: Conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, há sobre o terreno edificação residencial com aproximadamente 202,58 m² de área construída, não averbada na matrícula imobiliária. Eventuais regularizações cadastrais/registrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS. 02: Conforme a Matrícula Imobiliária, os fundos do imóvel margeiam o Limite de Desapropriação da CESP (nível 338m) – Área de Preservação Permanente, de modo que qualquer tipo de intervenção ou exploração nessa área deverá ser autorizado pelo órgão ambiental competente.

Débitos Tributários: Eventuais Débitos Tributários serão adimplidos pelo Credor Fiduciário.

Débitos Condominiais/Taxas Associativas: Eventuais Débitos Condominiais e Taxas Associativas serão adimplidos pelo Credor Fiduciário.

Valor Mínimo para o 1º Leilão: R$ 900.000,00 (Fev/2025 – art. 24, parágrafo único, e art. 27, §1º, da Lei 9.514/97; Cláusula 18ª, §1º, da escritura; e base de cálculo do ITBI conforme a Av.7/8.994).
Valor da Dívida: R$ 347.172,70 (Out/2026).

02 – DATAS: O 1º Leilão será realizado **em 02 de dezembro de 2026**, **às 14 horas** de modo eletrônico (*On-line*), por meio do site: www.alfaleiloes.com, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 900.000,00.** Caso não haja licitante em 1º leilão, o 2º Leilão será realizado **em 17 de dezembro de 2026**, **às 14 horas**, igualmente por meio eletrônico, com lance

mínimo igual ou superior a **R$ 347.172,70.** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.alfaleiloes.com), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília/DF.

03 – LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal: http://www.alfaleiloes.com.

04 – LANCES: O envio de lances on-line se dará exclusivamente por meio do site: www.alfaleiloes.com, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições entre os licitantes na disputa.

05 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado diretamente ao Comitente por meio de depósito ou transferência bancária eletrônica, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, o Arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito.

06 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: O devedor fiduciante poderá exercer o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, até a vigência do 2º Leilão, acrescida dos encargos e despesas legais, mediante comunicação formal ao Leiloeiro Oficial, observando as exigências legais, normativas e editalícias (parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97).

07 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O Arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o preço de arrematação do bem leiloado, não incluso no lanço, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma do §2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97. Tal valor será devido pelo Arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, e pelo devedor fiduciante nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão. O valor da comissão deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro mediante transferência eletrônica, PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser informada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

08 – DA FRAUDE: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 07, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

09 – OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter "*ad corpus*" e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas no presente edital.

10 – DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel esteja ocupado, a desocupação será por conta do Arrematante, e havendo necessidade de requerimento judicial, será concedida a liminar para desocupação em até 60 dias, nos termos do artigo 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97.

11 – OBRIGAÇÕES DO COMITENTE: O Comitente se responsabiliza pelo pagamento dos débitos tributários e condominiais incidentes sobre o imóvel leiloado até a data da arrematação, bem como pela disponibilização de toda documentação necessária para a devida formalização da Escritura Pública e posterior registro da arrematação no Cartório de Registro de Imóveis competente. O Leiloeiro fornecerá todos os documentos relativos ao Leilão para o Comitente e Arrematante.

12 – DÉBITOS DO IMÓVEL: O Arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel a partir da data da arrematação, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, além da manutenção, conservação, reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse, bem como por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O Arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do Comitente ou de seus antecessores.

13 – TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Será celebrada pelo Comitente e Arrematante Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo Comitente. Havendo pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública (declarada pelo Tabelião de Notas ou pelo Oficial de Registro de imóveis mediante nota devolutiva), as partes poderão formalizar a transferência da posse, assumindo o Arrematante todos os deveres incidentes da posse e propriedade. Uma vez sobrevindo solução documental, a Escritura Pública deverá ser lavrada no mesmo prazo informado, bem como deverá ser realizado o respectivo registro na matrícula imobiliária.

15 – APRESENTAÇÃO DA ESCRITURA REGISTRADA: Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o Arrematante deverá apresentar ao Comitente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Comitente, bem como, quando houver necessidade de efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio.

16 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, n° 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 – COMUNICAÇÃO DO LEILÃO: O(s) devedor(es) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico.

18 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei (artigo 889, Parágrafo Único, CPC).

São Paulo, 5 de novembro de 2026.

_____

DAVI BORGES DE AQUINO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP N ° 1.070

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis